

PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6306/2026

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art.18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento cultural denominado “Encontro de Violeiros”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uruaçu-GO, iniciativa voltada à valorização e preservação da cultura popular, especialmente da música sertaneja de raiz e da tradição da viola caipira, manifestações culturais profundamente ligadas à identidade regional e ao patrimônio cultural brasileiro.

Para a adequada realização do evento, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura técnica especializada, compreendendo estrutura de palco, sistemas de sonorização, iluminação cênica, gerador de energia, equipamentos de áudio e suporte técnico operacional, elementos indispensáveis para garantir a qualidade das apresentações artísticas, a segurança dos participantes e o adequado atendimento ao público estimado.

A Administração Pública Municipal não dispõe, em seu patrimônio ou quadro técnico permanente, de equipamentos e estrutura profissional necessários para a realização de eventos culturais dessa natureza, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada que possua equipamentos adequados, estrutura operacional e equipe técnica capacitada para execução dos serviços.

A inexistência dessa infraestrutura inviabilizaria a realização do evento em condições técnicas adequadas, comprometendo a qualidade das apresentações, a segurança de artistas, equipe técnica e público presente, bem como a efetividade das ações culturais promovidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação visa garantir a adequada organização e execução do evento cultural, assegurando condições técnicas apropriadas para a realização das apresentações musicais, a segurança da estrutura montada e o atendimento adequado ao público participante, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais e para a promoção de atividades culturais acessíveis à população.

1.2 A contratação sob a perspectiva do interesse público

Sob a ótica do interesse público, a contratação da infraestrutura técnica necessária para a realização do Encontro de Violeiros visa promover o acesso da população a atividades culturais,

incentivar a valorização das manifestações artísticas tradicionais e fortalecer as políticas públicas voltadas à cultura no âmbito municipal.

Eventos culturais dessa natureza contribuem para a preservação da identidade cultural local, incentivam a participação comunitária, promovem a integração social e proporcionam espaço para apresentação de artistas e músicos que representam a tradição da música sertaneja de raiz e da viola caipira.

Além do aspecto cultural, a realização do evento também promove impactos positivos no desenvolvimento social e econômico local, estimulando a circulação de pessoas, a movimentação do comércio e o fortalecimento das atividades culturais e turísticas do Município.

Nesse contexto, a contratação da infraestrutura técnica adequada mostra-se indispensável para assegurar a organização do evento em condições seguras, eficientes e compatíveis com o porte da atividade cultural a ser realizada, garantindo o pleno atendimento ao público estimado e a adequada execução das apresentações artísticas.

Assim, a contratação configura-se como medida necessária para viabilizar a realização do evento cultural, assegurar a efetividade das políticas públicas culturais do Município e atender ao interesse público, proporcionando à população acesso a atividades culturais de qualidade e valorização das tradições locais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uruaçu-GO, estando relacionada às ações voltadas à promoção, valorização e difusão da cultura local, especialmente por meio da realização do evento cultural “Encontro de Violeiros”.

2.2. A despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, estando prevista no orçamento destinado às ações de fomento e promoção de atividades culturais desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.3. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação está vinculada ao convênio formalizado junto ao Ministério da Cultura, conforme Instrumento nº 977288, Proposta nº 029016/2025, o qual tem por finalidade apoiar a realização de ações culturais no município, incluindo a execução do evento “Encontro de Violeiros”, estando, portanto, em consonância com o planejamento administrativo, orçamentário e cultural da gestão pública municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação refere-se à prestação de serviços especializados de fornecimento, montagem, operação e desmontagem de infraestrutura técnica destinada à realização do evento cultural “Encontro de Violeiros”, incluindo estrutura de palco, sistemas de sonorização, iluminação

cênica, gerador de energia e suporte técnico operacional, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo.

3.2. Os equipamentos e estruturas fornecidos deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, bem como apresentar qualidade compatível com uso profissional em eventos musicais, devendo estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e instalação, garantindo segurança aos artistas, equipe técnica e público participante.

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, operação e acompanhamento dos equipamentos durante toda a realização do evento, responsabilizando-se integralmente pelo adequado funcionamento da infraestrutura instalada.

3.4. Para fins de verificação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados, a empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, a identificação do modelo exato dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, acompanhada das respectivas fichas técnicas oficiais do fabricante, contendo as especificações técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste processo de contratação.

3.5. Não será admitida a utilização de equipamentos de linha doméstica, recreativa ou amadora, devendo todos os itens ofertados ser destinados ao uso profissional em eventos musicais e culturais.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de controle da execução dos serviços e da responsabilidade técnica pela infraestrutura disponibilizada.

3.7. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o prazo da contratação.

3.8. As demais condições e obrigações relacionadas à execução contratual serão detalhadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, que estabelecerão as regras específicas aplicáveis à prestação dos serviços.

3.9 Verificação da conformidade dos equipamentos

A Administração poderá realizar verificação prévia da conformidade dos equipamentos apresentados pela empresa vencedora, podendo solicitar comprovação documental adicional ou inspeção técnica dos equipamentos antes da montagem da estrutura do evento, a fim de assegurar que os itens disponibilizados correspondam aos modelos e especificações técnicas apresentados na proposta.

Caso seja constatada a apresentação de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou divergentes daqueles indicados na proposta, a Administração poderá determinar a substituição imediata dos equipamentos, sem ônus adicional para o Município, ou aplicar as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no planejamento da Secretaria Municipal de Cultura para a realização do evento cultural “Encontro de Violeiros”, previsto para ocorrer nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026, considerando as necessidades técnicas mínimas de infraestrutura necessárias para garantir a adequada realização das apresentações musicais e o atendimento ao público estimado.

4.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados os elementos técnicos indispensáveis à realização de eventos musicais de pequeno porte, incluindo estrutura de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica, equipamentos de áudio, gerador de energia e equipe técnica especializada, observando-se o dimensionamento adequado para atendimento de público estimado de aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas.

4.3. Dessa forma, os itens constantes neste processo foram estimados em 03 (três) diárias, correspondentes aos 03 (três) dias de realização do evento, contemplando a disponibilização dos equipamentos, a operação técnica durante as apresentações e o suporte necessário para o adequado funcionamento da infraestrutura instalada.

4.4. O procedimento licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, modalidade considerada mais adequada para a contratação de serviços comuns, assegurando maior competitividade entre os fornecedores, transparência do processo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIÁRIA
01	<u>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA SHOW E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA PALCO</u> com as seguintes especificações mínimas: Potência mínima de 100 kVA; Silenciado (carenado), adequado para eventos artísticos; Funcionamento em 60Hz; Tensão compatível com os equipamentos do evento (110V / 220V / 380V, conforme necessidade técnica); Sistema de aterramento adequado; Quadro de distribuição com disjuntores individuais para áudio, iluminação e demais equipamentos; Cabos de alimentação dimensionados corretamente para a carga utilizada; Operador técnico responsável durante todo o período do evento. Incluso quaisquer tipos de abastecimento para pleno funcionamento do gerador, tais como óleos, diesel, gasolina, entre outros. Não será permitido o compartilhamento do gerador com estruturas externas não relacionadas ao palco sem prévia autorização técnica.	01	03
02	<u>LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTO</u> com as seguintes especificações mínimas: Dimensões mínimas de 5,00 metros de largura por 3,00 metros de profundidade. Altura aproximada de 0,50 metro em relação ao solo. Estrutura metálica modular	01	03

	profissional, devidamente nivelada e estabilizada. Piso em compensado naval ou material equivalente, firme, antiderrapante e em perfeito estado de conservação. Forração lateral (saia de palco) em tecido preto ou material similar, limpa, íntegra, sem rasgos, manchas ou avarias. Escada de acesso segura e estável, com degraus antiderrapantes. A estrutura deverá estar montada conforme normas de segurança vigentes, garantindo estabilidade e segurança para artistas e equipe técnica, deverá conter alimentação elétrica com mínimo, 03 (três) pontos de energia elétrica, podendo ser 110V ou 220V, conforme necessidade técnica dos equipamentos. Os pontos deverão: Estar devidamente aterrados; ser provenientes de quadro de distribuição exclusivo para o palco; possuir disjuntores individuais de proteção; Estar distribuídos de forma estratégica no palco; Utilizar cabeamento adequado e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Não serão aceitas extensões improvisadas, ligações compartilhadas com barracas, iluminação pública ou outros equipamentos externos ao palco.		
03	<u>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA</u> sistema de iluminação profissional para show musical, com estética elegante e contemporânea, adequado para público estimado de até 500 pessoas, com 01 estrutura de ground (grid) em formato cubo ou retangular, compatível com as dimensões do palco, com fixação segura e capacidade adequada para sustentação dos equipamentos de iluminação, iluminação frontal, mínimo de 06 refletores LED RGBW de alta potência, preferencialmente com ajuste de temperatura de cor, posicionados frontalmente em ângulo adequado para eliminação de sombras no rosto do artista; iluminação cênica 08 refletores PAR LED RGBW de uso profissional para preenchimento e ambiência de palco, 04 moving heads profissionais tipo wash ou beam, com potência mínima de 60W LED ou equivalente, destinados a movimentos suaves e efeitos pontuais compatíveis com show musical, controle mesa controladora DMX profissional; operador de iluminação presente durante montagem, passagem de som e realização do show, programação de cenas compatível com o repertório musical apresentado. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento; Fixação e cabeamento deverão atender às normas de segurança aplicáveis; Não serão aceitos equipamentos de linha doméstica, amadora ou destinados a uso recreativo; 01 técnico de iluminação responsável pela operação da mesa de luz, já incluso, responsável pela operação da mesa de som (FOH), ficará integralmente a cargo da empresa contratada, cabendo a esta a responsabilidade pela seleção, disponibilização e supervisão do profissional durante todo o período de execução do evento.	01	03

	Compete igualmente à contratada assumir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais decorrentes da prestação do serviço, incluindo pagamento de salários, tributos, encargos sociais, bem como o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e a Administração Pública.;		
04	<u>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM</u> - sistema de sonorização (P.A.) profissional em configuração LINE ARRAY, com cobertura adequada e uniforme para público estimado de até 500 pessoas, composto por: sistema principal - 04 módulos LINE ARRAY por lado (total mínimo 08 módulos); - Cada módulo contendo no mínimo 02 falantes de 8", 10" ou 12" + driver de alta frequência; - Sistema suspenso em grid ou estrutura adequada com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando aplicável; - Mínimo de 02 subwoofers de 18" por lado (total mínimo 04 unidades); - Subwoofers compatíveis com o sistema principal, com resposta adequada para eventos musicais ao vivo; - Sistema com processamento digital dedicado (crossover, limiter e alinhamento de fase); - Amplificação original de fábrica (para sistemas ativos) ou amplificação compatível recomendada pelo fabricante (para sistemas passivos); Os equipamentos deverão ser originais de marcas reconhecidas no mercado profissional, tais como: -dB Technologies -JBL Professional -RCF -Electro-Voice (EV) -Yamaha -Meyer Sound; A empresa deverá apresentar na proposta o modelo exato dos equipamentos e respectivas fichas técnicas oficiais do fabricante; CONSOLE DE MIXAGEM digital profissional com no mínimo 32 canais de entrada, adequado para uso em shows ao vivo; O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: -Mínimo de 32 canais de entrada -Mínimo de 08 saídas auxiliares independentes -Equalização paramétrica por canal -Gate e compressor por canal -Processador interno de efeitos (reverb e delay) -Saídas balanceadas XLR -Capacidade de memorização de cenas -Interface estável e adequada para uso profissional, qualidade equivalente ou superior as marcas: - Yamaha (TF, QL, CL) - Allen & Heath (SQ, QU, Avantis) - Behringer X32 - Midas M32 - Soundcraft (Si Series) A empresa deverá informar o modelo exato na proposta e apresentar ficha técnica oficial do fabricante; SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PALCO A empresa deverá fornecer sistema de monitoramento composto por: -04 monitores de chão (wedge), mínimo 12" + driver, com vias auxiliares independentes; -01 sistema de sidefill estéreo (01	02	03

por lado do palco), composto por caixas full range compatíveis com uso em palco musical; -Processamento e equalização dedicados; qualidade equivalente ou superior as marcas: • dB Technologies • Electro-Voice (EV) • Yamaha • DAS Audio • FBT A empresa deverá apresentar modelo e ficha técnica oficial. BACKLINE *2 MICROFONES SEM FIO – qualidade equivalente ou superior as marcas: - Shure BLX24/SM58 GLX-D/SM58 QLX-D/SM58 U LX-D/SM58 - Sennheiser EW 300 G3 EW 500 G4 - Audio Technica 3000 series 5000 series *3 MICROFONES COM FIO – qualidade equivalente ou superior as marcas: - Shure SM58 - Sennheiser e835 e845 - Audio-Technica AE4100 ATM510 para atender vozes; *8 Direct Box (DI) profissional para palco – qualidade equivalente ou superior as marcas: - Radial Engineering (ex: J48, ProDI, JDI) - BSS (Harman) (ex: AR-133, AR-121) - Countryman (ex: Type 85, Type 10) para atender violas, violões e contrabaixo; *01 microfone dinâmico específico para captação de bumbo ou graves qualidade equivalente ou superior as marcas: Shure Beta 52A, AKG D112, Sennheiser e602; *01 microfone dinâmico para captação de pele superior, quando necessário qualidade equivalente ou superior as marcas Shure SM57, Sennheiser e604, para atender Zabumba; *01 microfone condensador de pequeno diafragma ou dinâmico com boa resposta de agudos qualidade equivalente ou superior as marcas: Shure SM81, Audio-Technica AT2021, Sennheiser e614 para atender triângulo; *01 microfone dinâmico ou condensador com boa resposta de médios e agudos qualidade equivalente ou superior as marcas: Shure SM57, Sennheiser e604 para atender pandeiro, Audio-Technica ATM350 ou equivalente); *Sistema mínimo de microfonação contendo: 01 microfone para bumbo, qualidade equivalente ou superior as marcas: Beta 52A, AKG D112, Sennheiser e602; 01 microfone para caixa qualidade equivalente ou superior as marcas: Shure SM57, Sennheiser e904; 02 microfones para tons qualidade equivalente ou superior	
--	--

as marcas: Shure SM57, Sennheiser e604; 01 microfone para surdo (modelo dinâmico adequado para graves); 02 microfones condensadores para overhead, qualidade equivalente ou superior as marcas: Shure SM81, Audio-Technica AT2021, Sennheiser e614; Todos os microfones deverão ser de padrão profissional, acompanhados de pedestais adequados, presilhas específicas e cabeamento balanceado em perfeito estado. Não serão aceitos microfones de linha doméstica ou destinados a uso recreativo; * 01 técnico de áudio responsável pela operação da mesa de som (FOH) já incluso, responsável pela operação da mesa de som (FOH), ficará integralmente a cargo da empresa contratada, cabendo a esta a responsabilidade pela seleção, disponibilização e supervisão do profissional durante todo o período de execução do evento. Compete igualmente à contratada assumir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais decorrentes da prestação do serviço, incluindo pagamento de salários, tributos, encargos sociais, bem como o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e a Administração Pública.;	
--	--

4.6 Preferência de Contratação Local e Regional

Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a aplicação da preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, observando-se, em todos os casos, a compatibilidade com os preços de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A aplicação do benefício ficará condicionada à existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, aptos a atender às exigências da contratação, conforme levantamento de mercado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Administração quanto à realização do evento cultural denominado “Encontro de Violeiros”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uruaçu-GO.

5.2. A análise de mercado indicou que os serviços necessários para a realização de eventos culturais, tais como estrutura de palco, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica,

gerador de energia e suporte técnico especializado, são amplamente ofertados por empresas especializadas no segmento de produção e infraestrutura para eventos artísticos e culturais.

5.3. Verificou-se que, para atendimento da demanda apresentada, a solução usualmente adotada pela Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento integrado de infraestrutura técnica para eventos, contemplando a disponibilização dos equipamentos, transporte, montagem, disponibilização da infraestrutura devidamente instalada, testada, plenamente funcional durante toda a execução do evento e posterior desmontagem das estruturas.

5.4. O levantamento também considerou contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como consultas a fornecedores do ramo e análise de práticas de mercado, constatando-se que a contratação de empresa especializada apresenta melhor viabilidade técnica e operacional, uma vez que permite a centralização da responsabilidade pela montagem, funcionamento, operação e segurança dos equipamentos utilizados durante o evento.

5.5. Constatou-se, ainda, que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar os serviços pretendidos, possuindo equipamentos profissionais e equipe técnica qualificada, o que favorece a competitividade do certame e amplia as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo o Pregão Eletrônico a modalidade mais adequada para a seleção do fornecedor, em razão da natureza comum dos serviços e da ampla competitividade existente no mercado.

5.6. Diante do exposto, conclui-se que a solução consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, para fornecimento de infraestrutura técnica para eventos culturais, com entrega da estrutura devidamente montada, instalada e em pleno funcionamento, mostra-se adequada, viável e compatível com as práticas de mercado, atendendo às necessidades da Administração para a realização do evento cultural “Encontro de Violeiros”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A Estimativa de valores da contratação perfaz o valor de R\$ 131.195,34 (cento e trinta e um mil cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

6.2. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada em fontes oficiais, tais como Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal e consultas ao mercado especializado, anexo aos autos do processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura técnica necessária à realização do evento cultural “Encontro de Violeiros”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uruaçu-GO, a ser realizado no Memorial Serra da Mesa, com público estimado de aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas.

7.2. A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, operação técnica durante o evento e posterior desmontagem de toda a estrutura necessária para a realização das apresentações artísticas, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade técnica do evento.

7.3. A solução contempla, de forma integrada, a disponibilização de gerador de energia com potência mínima de 100 kVA, devidamente silenciado e acompanhado de sistema de distribuição elétrica, cabeamento adequado, sistema de aterramento e operador técnico responsável durante todo o período de execução.

7.4. Inclui-se ainda o fornecimento e montagem de estrutura de palco, com dimensões mínimas adequadas para apresentações musicais, estrutura metálica profissional, piso resistente e antiderrapante, escada de acesso segura e demais elementos necessários para garantir estabilidade e segurança aos artistas e equipe técnica.

7.5. A solução prevê também a disponibilização de sistema de iluminação cênica profissional, composto por refletores LED, moving heads, estrutura de sustentação e mesa de controle DMX, com operador técnico responsável pela programação e operação durante as apresentações.

7.6. Integra ainda a solução o sistema de sonorização profissional (P.A.) em configuração Line Array, adequado para cobertura sonora uniforme para público estimado de até 500 pessoas, incluindo console digital de mixagem, sistema de monitoramento de palco, microfones, direct box, cabeamento e demais equipamentos necessários para a adequada captação e reprodução sonora das apresentações musicais.

7.7. A execução dos serviços deverá ocorrer durante 03 (três) diárias, correspondentes ao período de realização do evento cultural, incluindo a montagem prévia da estrutura, operação técnica durante as apresentações e posterior desmontagem após o encerramento das atividades.

7.8. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de profissionais técnicos qualificados, incluindo operador de áudio, operador de iluminação e equipe de suporte técnico, cabendo à contratada todas as responsabilidades relacionadas à execução dos serviços, bem como às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho de sua equipe.

7.9. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos, estrutura técnica ou equipe especializada próprios para realização de eventos dessa natureza, sendo necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a adequada execução do evento cultural.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o princípio do parcelamento, estabelecendo que as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser divididas em parcelas, conforme previsto no art. 47, inciso II, da referida lei.

8.2. Nos termos do §1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica pela execução do objeto, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e a ampliação da competitividade no certame.

8.3. Entretanto, no caso da presente contratação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura técnica destinada à realização do evento cultural “Encontro de Violeiros”, verifica-se que os serviços necessários compreendendo estrutura de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica, gerador de energia e suporte técnico operacional possuem natureza integrada e interdependente, exigindo compatibilidade técnica entre os equipamentos e coordenação operacional durante todo o período de realização do evento.

8.4. Dessa forma, o parcelamento do objeto poderia comprometer a adequada execução dos serviços, tendo em vista a necessidade de integração entre os sistemas de som, iluminação, energia e estrutura de palco, além de dificultar a coordenação técnica e operacional durante a realização do evento.

8.5. Considerando tais aspectos, conclui-se que a contratação deverá ser realizada em parcela única, contemplando o fornecimento integrado de toda a infraestrutura técnica necessária à realização do evento, sob responsabilidade de uma única empresa especializada, garantindo maior eficiência na execução, melhor coordenação operacional e maior segurança na realização das atividades programadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada realização do evento cultural “Encontro de Violeiros”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uruaçu-GO, garantindo a disponibilização de infraestrutura técnica necessária para a execução das apresentações artísticas previstas.

9.2. Com a contratação pretendida, busca-se proporcionar condições técnicas adequadas para a realização do evento, por meio da disponibilização de estrutura de palco, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, gerador de energia e suporte técnico especializado, garantindo qualidade na execução das apresentações musicais e segurança para artistas, equipe técnica e público participante.

9.3. Entre os resultados esperados com a contratação destacam-se:

I – garantir a estrutura técnica adequada para realização das apresentações artísticas do evento;

II – assegurar qualidade sonora e visual nas apresentações musicais, proporcionando melhor experiência cultural ao público presente;

III – garantir segurança e organização do evento, mediante utilização de equipamentos profissionais e operação por equipe técnica qualificada;

IV – promover a valorização da cultura popular e da música sertaneja de raiz, fortalecendo as tradições culturais regionais;

V – incentivar a participação da comunidade em atividades culturais, ampliando o acesso da população às ações culturais promovidas pela Administração Pública.

9.4. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a realização eficiente e segura do evento cultural, possibilitando a adequada execução das atividades programadas e fortalecendo as políticas públicas de incentivo à cultura no âmbito do Município de Uruaçu-GO.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Para a realização da contratação, caberá à Administração Municipal adotar as providências necessárias para a instrução e condução do procedimento licitatório ou contratação correspondente, bem como a designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Não se vislumbra a necessidade de adequações estruturais ou administrativas por parte da Secretaria Municipal de Cultura, uma vez que a execução dos serviços consiste na prestação de infraestrutura técnica para realização do evento cultural “Encontro de Violeiros”, a ser realizado em local previamente definido pela Administração.

10.3. No que se refere à gestão e fiscalização contratual, caberá aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos de execução, qualidade dos equipamentos e regularidade da prestação dos serviços durante o período de realização do evento.

10.4. Compete ainda ao fiscal do contrato registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, exigir a correção de falhas ou irregularidades identificadas e comunicar à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do objeto contratado.

10.5. A Administração deverá também verificar o cumprimento das obrigações legais e contratuais por parte da empresa contratada, inclusive quanto às responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relacionadas aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

10.6. Ao final da execução contratual, o fiscal designado deverá atestar a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, para fins de instrução do processo de pagamento e demais registros administrativos pertinentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A execução do objeto consiste na prestação temporária de serviços de infraestrutura técnica para realização do evento cultural “Encontro de Violeiros”, compreendendo estrutura de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica, gerador de energia e suporte técnico operacional.

12.2. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação tendem a ser de baixa magnitude e caráter temporário, limitados ao período de realização do evento.

12.3. Entre os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços destacam-se:

- I – emissão de ruídos provenientes dos equipamentos de sonorização e funcionamento do gerador de energia;
- II – geração de resíduos sólidos decorrentes da montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos;
- III – eventual consumo de combustível para funcionamento do gerador de energia.

12.4. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes providências:

- I – utilização de equipamentos em bom estado de funcionamento e devidamente regulados, visando reduzir a emissão excessiva de ruídos e garantir eficiência energética;
- II – adequada destinação de resíduos eventualmente gerados durante a montagem e desmontagem das estruturas, observando-se as normas ambientais aplicáveis;
- III – adoção de boas práticas operacionais durante a execução dos serviços, evitando desperdícios de materiais e combustíveis;
- IV – responsabilidade da empresa contratada pela correta utilização, manutenção e retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto.

12.5. Dessa forma, considerando o caráter temporário da prestação dos serviços e a adoção das medidas mitigadoras mencionadas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e plenamente administráveis, não comprometendo o equilíbrio ambiental do local de realização do evento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura técnica necessária à realização do evento cultural “Encontro de Violeiros” mostra-se adequada e viável para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uruaçu-GO.

13.2. A solução proposta contempla a disponibilização de estrutura de palco, sistema de sonorização profissional, iluminação cênica, gerador de energia e suporte técnico especializado, elementos indispensáveis para garantir a adequada execução das apresentações artísticas, a segurança dos participantes e a qualidade da experiência cultural oferecida ao público.

13.3. Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a executar os serviços pretendidos, sendo possível a realização da contratação em condições de competitividade, economicidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

13.4. Considerando a inexistência de infraestrutura própria da Administração Municipal para atendimento da demanda, bem como a relevância cultural do evento para o fortalecimento das manifestações artísticas locais e regionais, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público e contribui para a promoção das políticas culturais do Município.

13.5. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar posiciona-se favoravelmente à realização da contratação, por entender que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e necessária para garantir a realização do evento cultural “Encontro de Violeiros”, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uruaçu-GO.

Uruaçu (GO), 24 de março de 2026.

DIVINO GALVÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura